

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4926/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DAS ESCOLAS RURAIS E URBANAS DA REDE MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO: 0025/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE - EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2025

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 127/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462/2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 493/2025 - PJM.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **1.1.** A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), **dia 29 de agosto de 2025**, com início às **09h:01min**, horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 - DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para prestação de serviço de limpeza de caixa d'água das escolas rurais e urbanas da rede municipal, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições e especificações no ANEXO I Termo de Referência.
- **2.2.** Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital prevalecerão estas últimas.
- **2.3.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site http:// www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (http://www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da oportuno.

Telefone: (55)99178.1244

- **3.7.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.
- **3.8.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.9.** A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **3.9.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.10.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa depequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **3.11.** A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.
- h) Empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - DA PROPOSTA

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.
- **4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 E-mail:<u>pmllicitacoes@yahoo.com.br</u>

artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- **4.4.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário e total do lote.
- **5.2.** A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:
- a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;
- b) conter o valor de cada item, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) descrever detalhadamente o item, a quantidade e a marca, quando houver.
- **d)** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- e) A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual e se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma da lei federal vigente, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tais como: transporte, frete, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.
- **5.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.
- **5.7.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **5.8.** O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site http://www.pregaobanrisul.com.br.
- **6.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

e valor.

- **7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **7.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.8.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- **7.9.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrandoesta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.
- **7.9.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutospelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.
- **7.10.** Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.
- **7.11.** Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por critério do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.
- **7.12.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme **Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021**.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

- **8.1.** Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.2.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site http://www.pregaobanrisul.com.br.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento eo valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por **lote**.
- **10.2.** Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item e do lote.
- **10.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.4.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos de habilitação.
- 10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570

E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Telefone: (55)99178.1244

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União DAU por elas administrados;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente (http://www.tst.jus.br/certidao);
- i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j) apresentar a documentação constante no item 3.9 do edital. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somenteserá permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento dolicitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- k) Qualificação técnica:
- **k.1)** Dois atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovado que a proponente executa de forma satisfatória os serviços de limpeza de caixa de água com características pertinentes compatíveis com as exigências no Termo de Referência;
- **k.2)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de limpeza de caixas de água e similares;
- **k.3)** Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para os exercícios das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de limpeza de caixa de água de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
- **k.4)** Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de limpeza de caixa de água;
- **k.5)** Apresentar comprovante de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou órgão Estadual ou Municipal competente;
- **11.2.** A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:
- **a)** declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- **b)** declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (<u>art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021</u>);
- **c)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570

E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

e) declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela

Telefone: (55)99178.1244

Administração Pública;

f) declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

- **g)** declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável:
- **h)** declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.
- **11.3.** Quando houver a necessidade de anexar declarações, as mesmas deverão ser assinadas por sóciogerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- **11.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **11.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.6.** Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **11.7.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **11.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12 - DO RECURSO

- **12.1.** Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação da propostas e habilitação da empresa nos lotes.
- **12.2.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.3.** O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momentoda sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **12.7.** Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito derecurso.
- **12.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bemcomo os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

E-mail:<u>pmllicitacoes@yahoo.com.br</u>

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

Telefone: (55)99178.1244

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **14.1.** Conforme art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta.
- **14.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **14.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **14.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **14.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **14.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES

- **15.1.** Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024.
- **15.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

17 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecimento do(s) objeto(s) registrado(s) na ata será solicitado mediante emissão de nota de empenho, encaminhada pela Secretaria requerente, no local indicado pela mesma.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **18.1.** Entregar o bem adquirido/serviço licitado conforme especificações deste edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços.
- **18.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **19.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito á Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21.
- **19.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- **19.3.** Para utilização da ata de registro de preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.
- **19.4.** A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento RS, através da Prefeita Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.
- **19.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **20.1.1.** será aplicada advertência, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;
- **20.1.2.** multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21;
- **20.1.3.** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual:, conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;
- **20.1.4.** impedimento de licitar ou contratar com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;
- **20.1.5.** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 20.1.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 - DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

22 - DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **22.1.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente pregão eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta da ata de registro de preços, anexo III deste edital.
- **22.2.** Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **22.3.** O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (vinte) dias úteis após a entrega de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- **22.4.** São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.
- **22.5.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da ata de registro de preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 22.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **22.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **22.8.** No ato de assinatura da ata de registro de preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **22.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **23.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
- **23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial https://pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.4.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste edital e seus anexos, e responsáveis pelo termo de referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br
- **23.7.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- 23.8. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **24.1.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **24.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **24.3.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **24.5.** O Município de Sant'Ana do Livramento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **24.6.** Este pregão eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

24.7. A presente licitação rege-se pela Lei n°14.133/2021, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

Telefone: (55)99178.1244

24.8. O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico <u>www.pregaobanrisul.com.br</u>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico https://www.sdolivramento.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo - Proposta;

ANEXO III - Minuta da Ata.

Sant'Ana do Livramento - RS, 26 de Maio de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO Prefeita Municipal Edital elaborado por: Liane Ferreira Mora Mat.: 226321



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4926/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2025
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DAS ESCOLAS RURAIS E URBANAS DA REDE MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Quant	Unid	Especificação Detalhada do Objeto	Valor Unit. Referência R\$	Valor Total de Referência R\$
	01	2	Unid.	EMEF Alcebíades Gomes do Amaral	R\$ 686,67	R\$ 1.373,74
01	02	2	Unid.	EMEF Aldrovando Santana	R\$ 686,67	R\$ 1.373,74
	03	2	Unid.	EMEF Roseli Nunes	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	04	2	Unid.	EMEF Roseli Nunes	R\$ 168,89	R\$ 337,78
	05	6	Unid.	EMEF Augusto Pereira	R\$ 506,67	R\$ 3.040,02
	06	2	Unid.	EMEF Augusto Pereira	R\$ 686,67	R\$ 1.373,74
	07	2	Unid.	EMEF Aurélio Guerra	R\$ 168,89	R\$ 337,78
	80	2	Unid.	EMEF Rafael Vieira da Cunha	R\$ 686,67	R\$1.373,74
	09	2	Unid.	EMEF Duque de Caxias	R\$ 168,89	R\$ 337,78
	10	2	Unid.	EMEF Pedro Alencastre	R\$ 883,33	R\$ 1.766,66
	11	2	Unid.	EMEF Joaquim de Abreu de Fialho	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	12	2	Unid.	EMEF Pery Ferrer	R\$ 168,89	R\$ 337,78
	13	2	Unid.	EMEF Unidade de Ensino Agrícola	R\$ 598,33	R\$ 1.196,66
	14	2	Unid.	EMEF Daniel Perlungieri	R\$ 883,33	R\$ 1.766,66
	15	2	Unid.	EMEF Daniel Perlungieri	R\$ 168,89	R\$ 337,78
	16	2	Unid.	EMEF Paulo Freire	R\$ 686,67	R\$ 1.373,74
	17	2	Unid.	EMEF São Leopoldo	R\$ 356,66	R\$ 713,32
				Fundamental		
	18	4	Unid.	EMEF Camilo Alves Gisler	R\$ 1.373,34	R\$ 5.493,36
	19	4	Unid.	EMEF João Souto Duarte	R\$ 1.373,34	R\$ 5.493,36
	20	2	Unid.	EMEF Prof. Pacheco Prates	R\$ 686,67	R\$ 1.373,34
	21	4	Unid.	EMEF Prof. Pacheco Prates	R\$ 337,78	R\$1.351,12
	22	4	Unid.	EMEF Professor Dias	R\$ 1.373,34	R\$ 5.493,36
	23	2	Unid.	EMEF Saldanha Marinho	R\$ 168,89	R\$ 337,78
	24	4	Unid.	EMEF Silveira Martins	R\$ 337,78	R\$1.351,12
	25	2	Unid.	EMEF Abreu Fialho	R\$ 168,89	R\$ 337,78
	26	2	Unid.	EMEI Arco -Iris	R\$ 686,67	R\$1.373,34
	27	2	Unid.	EMEI Bem Querer	R\$ 686,67	R\$ 1.373,34
	28	2	Unid.	EMEI Carina	R\$ 168,89	R\$ 337,78
			1	Educação Infantil	<u>I</u>	<u>I</u>
	29	2	Unid.	EMEI Corujinha	R\$ 168,89	R\$ 337,78
	30	2	Unid.	EMEI Dudu	R\$ 686,67	R\$ 1.373,34
	31	2	Unid.	EMEI Estud. João Antônio	R\$ 356,66	R\$ 713,32
	32	2	Unid.	EMEI Favo de Mel	R\$ 168,89	R\$ 337,78



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

33	6	Unid.	EMEI Fofolete	R\$ 506,67	R\$ 3.040,02
34	2	Unid.	EMEI Fernanda Carrets	R\$ 503,33	R\$ 1.006,66
35	2	Unid.	EMEI Ivonete Leguissaman	R\$ 686,67	R\$ 1.373,34
36	2	Unid.	EMEI Joca Paiva	R\$ 686,67	R\$ 1.373,34
37	2	Unid.	EMEI Gente Pequena	R\$ 686,67	R\$ 1.373,34
38	4	Unid.	EMEI Giz de Cera	R\$ 337,78	R\$ 1.351,12
39	2	Unid.	EMEI Gurizada	R\$ 686,67	R\$ 1.373,34
40	2	Unid.	EMEI Mundo Encantado	R\$ 168,89	R\$ 337,78
41	2	Unid.	EMEI Nei Vares	R\$ 686,67	R\$ 1.373,34
42	2	Unid.	EMEI Os Piás	R\$ 686,67	R\$ 1.373,34
	•	•	Outras Unidades da SM	ИE .	•
43	2	Unid.	Casa dos Conselhos	R\$ 686,67	R\$ 1.373,34
44	6	Unid.	Pólo AUB	R\$ 506,67	R\$ 3.040,02
	•	•	·	Valor Total do Lote	: R\$ 65.505,80



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL - Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º Lei 14.133/21)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens o serviços, que deve conter os seguintos parâmetros e elementos descritivos:

a) Constitui objeto desta Requisição a Abertura de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada em limpeza de osixa de água, para atendor os setores da Secretar a Municipal de Educação, escoras urbanas e rurais. Trata-se de serviço de natureza comum devido sua descrição e quantidade de fornecedores existentes, quanto a moda idade Propão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço para atendor as necessidades da Secretaria pelo Periodo de 12 meses (Ofano), podendo ser prorregado. Como critério de julgamento monor valor por tem.

ESCOLAS RURUAIS

LOT	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	END/ QUANTIDADE EMILITROS
	2	Unid.	EMFF: Alechi ales Gomes do Amazal	Passo do ile rapuită – 13 sm- 1000L
	2	Unid	EMET - Aldrovando Santena	Passo das pedras 18 km 18001
	2	Urid	EMEF - Ruseli Nanes	1860erá 22 km 1860er
	3	Unid.	riMitir – Rose i Nutes	Itacustiá 22 km 500L



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL - Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 -

Secretaria Municipal de Educação

Unid.	EMEF – Augusto Pereira	Uapamaroti – 75 km
		3 caixas de 500L
Unid.	EMEF – Augusto Pereira	Upamaroti – 75 km
		1000L
Unid.	EMEF – Aurélio Guerra	Santa Rita – 74 Km
		500L
Unid.	EMEF – Rafael Vieira da Cunha	Ibicui da Armada – 44 km
		1000L
Unid.	EMEF - Duque de Caxias	Madureira 58 km
		500L
Unid.	EMEF – Pedro Alencastre	Estrada das tropas- 8 km
		15000L
Unid.	EMEF – Joaquim de Abreu de Fialho	Espinilho – 60 m²
11013	EMEE Bong Forman	10500L Carcávio – 60km
Onia.	EMER - Pery Perier	500L
Unid.	EMEF- Unidade de Ensino Agrícola	Passo da Florentina -23 km
		18000L
Unid.	EMEF – Daniel Perlungieri	Rincão de palomas – 29 km
		15000L
Unid.	EMEF – Daniel Perlungieri	Rincão de palomas – 29 km
		500L
Unid.	EMEF – Paulo Freire	Cerro da Cruz – 34 km
		1000L
Unid.	EMEF – São Leopoldo	Faxina - 40 km 2000L
	Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Unid.	Unid. EMEF – Augusto Pereira Unid. EMEF – Aurélio Guerra Unid. EMEF – Rafael Vieira da Cunha Unid. EMEF – Duque de Caxias Unid. EMEF – Pedro Alencastre Unid. EMEF – Joaquim de Abreu de Fialho Unid. EMEF – Pery Ferrer Unid. EMEF – Unidade de Ensino Agrícola Unid. EMEF – Daniel Perlungieri Unid. EMEF – Daniel Perlungieri Unid. EMEF – Daniel Perlungieri



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL - Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 -

Secretaria Municipal de Educação

				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	4	Unid.	EMEF – Camilo Alves Gisler	Castro Alves, 500 - Vila Santa Isabel
				2 caixas de 1000L
	4	Unid.	EMEF – João Souto Duarte	Antônio Irulegui, 11 – Vila Luiza Mazzei
				2 caixas de 1000L
	2	Unid.	EMEF - Prof. Pacheco Prates	Mario Toscano , s/n Wilson 1000L
	4	Unid.	EMEF - Prof. Pacheco Prates	Mario Toscano, s/n Wilson
				2 caixas de 500L
01	4	Unid.	EMEF - Professor Dias	José Eduardo Vasques, 43 Vila Bela Vista
				2 caixas de 1000L
	2	Unid.	EMEF – Saldanha Marinho	Dr. Fialho, 300 – Centro
1				500L
	4	Unid.	EMEF – Silveira Martins	Barão do Ibirapuită, 1255 – caqueiro
				2 caixas de 500L
	2	Unid.	EMEF – Abreu Fialho	Carlos Sergel, s/n – Subida da Serra
				500L

EDUCAÇÃO INFANTIL

		EDUCAÇA	JINFAINIII
2	Unid.	EMEI Arco -Iris	Alberto Antonello, 582 – Lot. Severo de Abreu
2	Unid.	EMEI Bem Querer	Clementina B. de Ameida, 10 – Vila Julieta 1000L
2	Unid.	EMEI Carina	Marechal Curado, 194 – Vila Marim



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL - Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 -

Secretaria Municipal de Educação

			5001.
2.	Unid.	EMEI Corujinha	Camilo Alves Gisler, 1905 – Bairro Wilson
			500L
2	Unid	EMEI Dudu	Manuel Prates Garcia, 1300 – Bairro Wilson
			1000L
2	Unid.	EMEI Estud. João Antônio	Carlos Sergel s/n – Vila Santa Rosa
			2000L
2	Unid.	EMEI Favo de Mel	Bento Maciel, 414 – Nova Livramento
			500L
6	Unid.	EMEI Fofolete	Treze de maio 222-230 - Centro
			3 caixas de 500L
2	Unid.	EMEI Fernanda Carrets	Maria Aldina Saraiva nº205 – bairro Simon Bolivar
			30000L
2	Unid.	EMEI Ivonete Leguissaman	Chilon Calero, 270 – V. João Souto
		<u> </u>	1000L
2	Unid.	EMEI Joca Paiva	Sen. Salgado Filho,527 - Centro
			1000L
2	Unid.	EMEI Gente Pequena	Presidente Vargas, 174 - Armour
			1000L
4	Unid.	EMEI Giz de Cera	Daltro Filho, 1993 – Vil Argiles
			2 caixas de 500L
2	Unid.	EMEI Gurizada	Rubens Pereira, 100 – Vila Jaime Camargo
			10001.

01



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL - Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 –

Secretaria Municipal de Educação

2	Unid.	EMEI Mundo Encantado	Brigadeiro Canabarro, 458
			500L
2	Unid.	EMEI Nei Vares	Sétimo Nochi, 193 – Vila Emília
			1000L
2	Unid.	EMEI Os Piás	Ari Rodrigues, 158 – Morada da Colina
			1000L

OUTRAS UNIDADES DA SME

01	2	Unid.	Casa dos Conselhos	Duque de Caxias, n°1783 – Bairro- Centro
				1000L
	6	Unid.	Pólo AUB	Rivadávia Corrêa, 1271 1279 - Centro 3 caixas de 5001.

- b) Fornecer um serviço em ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital, termo de referência, Estudo Técnico Preliminar e solicitação da Secretaria de Educação. Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na Ata. Substituir o produto defeituoso ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus.
- c) A contratação de empresa especializada em limpeza de caixa de àgua se faz necessária para o controle e combate a insetos, roedores, entre outros, os quais podem adentrar dentro dos reservatórios, podendo se reproduzirem em larga escala.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL - Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 –

Secretaria Municipal de Educação

- . A contratação também deve ser vista como um investimento na qualidade e salubridade dos ambientes onde há circulação de crianças, jovens e adultos. O serviço pretendido para os setores da Secretaria de Educação escolas urbanas e rurais, é a garantia de um ambiente seguro e saudável.
- d) Requisitos da contratação; será contratada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja a proposta com menor preço do Item, comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no Edital.
- e) O serviço deverá estar em conformidade com as descrições do Termo de Referência, ETP e Nota de Empenho. Se o serviço apresentar problemas e/ou defeito o mesmo será rejeitado, obrigando-se o contratado a substituí-lo, sem prejuízo para o Município. A licitante vencedora deverá prestar o serviço em conformidade com disposições e especificações do Edital da Licitação, de acordo com Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Nota de Empenho.
- f) A execução da Ata terá como fiscal o servidor Wolney Rodrigues Severo matricula 123941 ou pelo respectivo substituto. O fiscal do contrato acompanhara a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.
- g) Os pagamentos serão executados através de cheque nominal em favor do Contratado, a ser retirado na Tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, indicada pelo contratado, de acordo com o solicitado e recebidos pela Secretaria. O prazo da Ata de



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL - Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 -

Secretaria Municipal de Educação

Registro de Preço será de 12 meses, sendo que estes serão executados conforme demanda da Secretaria. O qual poderá ser prorrogado.

- h) Para participar da seleção de fornecedores os eventuais interessados deverão participar do processo licitatório, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, apresentando documentos para Habilitação Jurídica, documentos que comprovem a Regularidade Fiscal e Trabalhista. Apresentar a proposta mais vantajosa/ de menor valor por item, e Assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no Edital.
 - i) O valore descrito a ser licitado é resultado de levantamento de preço junto a empresa do ramo do objeto, e de consulta na internet a processos Licitatórios (que se encontram em anexo). E o quantitativo foi estimado pelas unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

ESCOLAS RURUAIS

			LOCULAG NUNUA	110		
LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	END/ QUANT EM LITROS	VALOR UNIT. DE REF. RS	VALOR TOTAL DE REF. R\$
	2	Unid.	EMEF- Alcebíades Gomes do Amaral	Passo do Ibirapuită – 13 km- 1000L	R\$ 686,67	R\$1.373,74
	2	Unid	EMEF – Aldrovando Santana	Passo das pedras — 18 km — 1000L	R\$ 686,67	R\$1.373,74
	2	Unid.	EMEF – Roseli Nunes	Itaquatiá – 22 km 10000L	R\$ 750.00	R\$1.500.00
	2	Unid.	EMEF – Roseli Nunes	Itaquatiá – 22 km 500L	R\$ 168,89	R\$ 337,78



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL - Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 —

Secretaria Municipal de Educação

6	Unid.	EMEF – Augusto Pereira	Uapamaroti – 75 k 3 caixas de 500L	R\$ 506,67	R\$3.040,02
2	Unid.	EMEF – Augusto Pereira	Upamaroti – 75	100000,07	1100101010
24	Oma.	Livilli — Augusto i cicita	km	R\$ 686,67	R\$1.373.34
			10001.		
2	Unid.	EMEF – Aurélio Guerra	Santa Rita – 74		
			Km	R\$ 168,89	R\$ 337,78
			500L		-
2	Unid.	EMEF – Rafael Vieira da Cunha	Ibicui da Armada	DC /0/ /7	R\$1.373.34
			-44 km	R\$ 686,67	K\$1.3/3,34
			1000L		
2	Unid.	EMEF - Duque de Caxias	Madureira – 58		<u> </u>
La	Omd.	Livier - Duque de Caxias	km -	R\$ 168.89	R\$337.78
			,,,,,		
			5001.		
2	Unid.	EMEF – Pedro Alencastre	Estrada das	R\$ 883,33	R\$1.766,66
			tropas- 8 km		
	ļ		15000L	D 0 0 0 0 0 0	D 1 500 00
2	Unid.	EMEF – Joaquim de Abreu de Fialho	Espinilho – 60 m²	R\$ 750,00	R 1.500,00
			10500L		
2	Unid.	EMEF – Pery Ferrer	Carcávio – 60km	R\$ 168.89	R\$ 337,78
4	Omd.	ENTER - FOR FORCE	500L	,	
2	Unid.	EMEF- Unidade de Ensino Agrícola	Passo da		
			Florentina -23 km	R\$ 598,33	R\$1.196,66
			18000L		
2	Unid.	EMEF – Daniel Perlungieri	Rincão de palomas – 29 km	R\$ 883,33	R 1.766,66
			paromas – 29 km	K\$ 665,55	101.700,00
			15000L		
2	Unid.	EMEF – Daniel Perlungieri	Rinção de		-
44	Cind.	Daniel Loringies.	palomas – 29 km	R\$168,89	R\$ 337,78
			`		
			500L		
2	Unid.	EMEF – Paulo Freire	Cerro da Cruz -		
			34 km	R\$686,67	R\$1.373,34
			10001		
2	Unid.	EMEE See Langelde	1000L Faxina - 40 km		-
2	Unid.	EMEF – São Leopoldo	I dama - 40 km	R\$356,66	R\$713,32
	1		2000L		1



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL - Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 —

Secretaria Municipal de Educação

ENSINO FUNDAMENTAL

	4	Unid.	EMEF – Camilo Alves Gisler	Castro Alves, 500 - Vila Santa Isabel	R\$1.373,34	R\$5.493,36
				2 caixas de 1000L		
	4	Unid.	EMEF – João Souto Duarte	Antônio Irulegui, 11 – Vila Luiza Mazzei	R\$1.373,34	R\$5493.36
				2 caixas de 1000L		
	2	Unid.	EMEF - Prof. Pacheco Prates	Mario Toscano , s/n Wilson 1000L	R\$ 686,67	R\$1.373.34
	4	Unid.	EMEF - Prof. Pacheco Prates	Mario Toscano, s/n Wilson 2 caixas de 500L	R\$ 337,78	R\$ 1.351,12
01	4	Unid.	EMEF - Professor Dias	José Eduardo Vasques, 43 Vila Bela Vista 2 caixas de 1000L	R\$1.373,34	R\$5.493,36
	2	Unid.	EMEF – Saldanha Marinho	Dr. Fialho, 300 – Centro	R\$ 168,89	R\$ 337,78
	4	Unid.	EMEF – Silveira Martins	Barão do Ibirapuitã, 1255 – caqueiro 2 caixas de 500L	R\$ 337,78	R\$1.351,12
	2	Unid.	EMEF – Abreu Fialho	Carlos Sergel, s/n – Subida da Serra	R\$ 168,89	R\$ 337,78



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL - Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 —

Secretaria Municipal de Educação

				500L		
			EDUCAÇÃO	INFANTIL		
	2	Unid.	EMEI Arco -Iris	Alberto Antonello, 582 – Lot. Severo de Abreu	R\$ 686,67	R\$1.373.34
	2	Unid.	EMEI Bem Querer	1000L Clementina B. de Ameida, 10 – Vila Julieta	R\$ 686,67	R\$1.373.34
	2	Unid.	EMEI Carina	1000L Marechal Curado, 194 – Vila Marim	R\$ 168,89	R\$ 337,78
	2	Unid.	EMEI Corujinha	500L Camilo Alves Gisler, 1905 – Bairro Wilson	R\$ 168,89	R\$ 337,78
	2	Unid	EMEI Dudu	500L Manuel Prates Garcia, 1300 — Bairro Wilson	R\$ 686,67	R\$1.373.34
01	2	Unid.	EMEI Estud. João Antônio	1000L Carlos Sergel s/n – Vila Santa Rosa	R\$ 356,66	R\$ 713,32
	2	Unid.	EMEI Favo de Mel	2000L Bento Maciel, 414 - Nova Livramento	R\$ 168,89	R\$ 337,78
	6	Unid.	EMEI Fofolete	500L Treze de maio 222-230 – Centro	R\$ 506,67	R\$3.040,02
	2	Unid.	EMEI Fernanda Carrets	3 caixas de 500L Maria Aldina Saraiva n°205 – bairro Simon	R\$ 503,33	R\$1.006,66
				Bolivar 30000L		



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL - Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 —

Secretaria Municipal de Educação

	2	Unid.	EMEI Ivonete Leguissaman	Chilon Calero, 270 – V. João Souto	R\$ 686,67	R\$1.373.34
				10001.		
	2	Unid.	EMEI Joca Paiva	Sen. Salgado Filho,527 – Centro	R\$ 686,67	R\$1.373.34
				1000L		
	2	Unid.	EMEI Gente Pequena	Presidente Vargas. 174 – Armour	R\$ 686,67	R\$1.373.34
			0	1000L		
	4	Unid.	EMEI Giz de Cera	Daltro Filho, 1993 – Vila Argiles	R\$ 337,78	R\$1.351,12
				2 caixas de 500L		
01	2	Unid.	EMEI Gurizada	Rubens Pereira, 100 — Vila Jaime Camargo	R\$ 686,67	R\$1.373.34
				1000L		
	2	Unid.	EMEI Mundo Encantado	Brigadeiro Canabarro, 458	R\$ 168,89	R\$ 337,78
				500L		100
	2	Unid.	EMEI Nei Vares	Sétimo Nochi, 193 – Vila Emília	R\$ 686,67	R\$1.373.34
				1000L		
	2	Unid.	EMEI Os Piás	Ari Rodrigues, 158 – Morada da Colina	R\$ 686,67	R\$1.373.34
				1000L		

OUTRAS UNIDADES DA SME

01	2	Unid.	Casa dos Conselhos	Duque de Caxias, n°1783 – Bairro- Centro	R\$ 686,67	R\$1.373.34
				1000L		



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL - Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 —

Secretaria Municipal de Educação

6	Unid.	Pólo AUB	Rivadávia Corrêa, 1271 – 1279 – Centro 3 caixas de 500L	R\$ 506,67	R\$3.040,02
	1	1		TOTAL.	R\$ 64.156.6

j) O impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00

ládia Elizabeth R. Mendez S



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4926/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2025 REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DAS ESCOLAS RURAIS E URBANAS DA REDE MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Propos nº		ız a empre , localiz	sa	ir	inscrita no CNPJ (M Fone/fax			(MF)
e-mail:	co e lecidas n	onforme iter	ns abaixo relacionados, <u>de</u> PREGÃO ELETRÔNICO	acordo com tod	das as espe	e cificaç pela Pre	ões e con efeitura Mu	dições Inicipal
			Lote	e nº				
Item	Unid.	Quant.	Especificação Detalha	ada do Objeto	Valor R		Valor R:	
Prazo	de validad	le da propo:	sta: 90 dias Contato:					
				de	de 2025	5.		
		_	Assinatura do Repr	esentante Legal	_			

DADOS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Telefone: (55)99178.1244

ATA DE REGISTRO DE PREÇO №/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4926/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2025
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DAS ESCOLAS RURAIS E URBANAS DA REDE MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Pela pr	esente ata de regis	stro de preços, de	um lado o Exec	utivo Municipal de
Sant'Ana d	lo Livramento	, inscrita	no CNPJ sob nº 88	.124.961/0001 - 59	, com sede a Rua	Rivadávia Correa,
nº 858, nes	te ato represe	entada po	ela Prefeita Municipa	l, Sra. Ana Luiza Mo	oura Tarouco, dora	avante denominado
CONTRAT	ANTE, e de o	utro lad	o a Empresa		, CNPJ nº	
com sede	a	,	, Bairro	, CEP	, telefone	, e-mail
,	neste	ato	representada	pelo seu	J,	Sr,
CI	CPF.		adjudicatária do P	regão Eletrônico n	° 0046/2025, dora	vante denominada
CONTRAT	ADA, resolve	m regist	rar os preços com i	ntegral observância	a da Lei Federal n	o 14.133, de 1º de
abril de 202	24, Decreto Fo	ederal n	o 11462, de 31 de ma	arço de 2023 e do [Decreto Municipal	nº 10.854 de 18 de
janeiro de :	2024 e alteraç	ções pos	teriores,mediante cl	áusulas e condiçõe	s seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preço para prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do **Termo de referência (anexo I)** do edital, e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento, de acordo com o que consta na tabela abaixo:

			LOTE 1		
Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.
- **2.2.** Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada nos locais constantes no Termo de Referência, conforme solicitação das Secretarias participantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da "ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **2.3.** Os serviços serão fiscalizados pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de cumprimento parcial.
- **2.3.1.** Na hipótese de rejeição do serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizá-Lo novamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **2.3.2.** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Projeto/Atividade	Recurso	Natureza da Despesa
4017	1500	3339039 - Cód. Red. 90848
4017	1500	3339039 - Cód. Red. 90847
4033	1500	3339039 - Cód. Red. 89632
4726	1569	3339039 - Cód. Red. 91569
4647	1500	3339039 - Cód. Red. 89662
4726	1569	3339039 - Cód. Red. 91545
4706	1500	3339039 - Cód. Red. 91679

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- **b)** Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do item e do lote.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- **6.1.** A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.
- **6.2.** O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** O recebimento do serviço será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Santana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **7.2.** O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **7.3.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser realizado novamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.4.** O serviço será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações constantes no termo de referência e consequente aceitação mediante termo circunstanciado do responsável ou comissão responsável.
- **7.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **7.6.** O objeto do contrato deverá estar em conformidade com as normas vigentes e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- **7.7.** O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do serviço conforme exigido no edital/Ata.
- **7.8.** O fiscal responsável pelo cumprimento do objeto contratado será **Wolney Severo Rodrigues**, **matrícula 123941**.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- **8.1.** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
- **8.2.** A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida no Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente contrato.
- **8.3.** O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.
- **8.4.** A partir da emissão da **Nota de Empenho** ou "**Ordem para entrega dos produtos**", pela secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas edo CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

- 9.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.
- 9.3. Constituem obrigações do CONTRATADO:
- a) fornecer os produtos na forma ajustada;
- **b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO eseus empregados;
- **c)** manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão deobra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.
- **9.4.** Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.
- **a)** A Contratada deverá apresentar junto a proposta, o Termo de Garantia do produto por defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor.
- **b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- **c)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto rejeitado;
- d) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 h (vinte quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CADASTRO RESERVA

- **10.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **a)** aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.
- **10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **10.3.** O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Telefone: (55)99178.1244

- **10.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- **b)** quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- **10.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.
- **11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- **11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- **11.3.** As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada por:
- 12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;
- **12.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pelaocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4. Demais hipóteses previstas nos artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21, bem como desta ata.
- 12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- 12.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- **12.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- **13.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- **13.3.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.
- **13.4.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo **nº 4926/2025**.
- **13.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, dede 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

CONTRATADO (A)